



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18.1.000001153-7-TJM

PROCESSO nº 18.1.000001153-7-DAC/CGA

OFERTA DE COMPRAS: 060101000012018OC00024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2018 às 12h30

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 18.1.000001153-7-DAC/CGA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE PABX, sob regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando-se a Resolução CNJ 7/2005 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo

DAC/CGA/SLC – Rua Maria Antônia, 221/223, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-010 – Tel/Fax – (011) 3218-3224



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE PABX*, conforme especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1 - É vedada a participação de cooperativas neste certame.

2.1.2 - O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.3 - As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3.10 - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no presente pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.9, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do item 5.14 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.5.3 a 4.5.4 deste Edital.

2.8 - Nos termos da Resolução nº 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no sítio www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido sítio eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Todos os observados nas especificações do termo de referência, constantes no ANEXO I deste Edital;

b) Os preços mensais e total estimados para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.6, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3.3 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.6 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.8 - Não será admitida cotação com indicadores inferiores às especificações previstas neste Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no 5.14, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c5) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, mediante certidão específica - Certidão de Tributos Mobiliários, ou outra equivalente relacionada ao ISS ou ISSQN.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, nos termos da Súmula nº 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

b) A comprovação a que se refere o item 4.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO III);

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO III);

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual (ANEXO III);

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017 (ANEXO III);

e) declaração de responsabilidade ambiental (ANEXO III).

4.5.2 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

constante do ANEXO V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.5.3 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.4. Além da declaração exigida no item 4.5.3, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações arroladas nos itens 4.1 a 4.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.6.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do item.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar (itens 2.1.1 e 2.3).

5.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 - Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.5 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.5.2 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote único.

5.6 - A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.6.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.6 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.6.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.6.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.6.3 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.6.4 - A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 5.8.

5.7 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.8 - Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

5.9 - Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.9.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.9.1.

5.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais apurados mediante pesquisa de mercado previamente realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.13 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do ANEXO IV deste Edital, contendo os preços unitários mensais e o novo valor anual total para a contratação a partir do valor mensal final obtido no certame.

5.13.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13.2 - A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do ANEXO IV.

5.13.3 - Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.13, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.14, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.4 e o item 4.5 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.14,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.2 deste Edital, excetuada a alínea “c3”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.15 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.14 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.16 - A comprovação de que trata o item 5.15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.17 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.14, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.15, para que a licitante vencedora possa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

comprovar a regularidade fiscal.

5.18 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.15, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo item 5.16.

5.19 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.15 a 5.18, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.9, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.15 a 5.18, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Maria Antônia, nº 221/223 – Vila Buarque- SP/SP.

6.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Maria Antônia, nº 221/223 – Vila Buarque- SP/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

6.3 - A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

6.7 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

6.7.1 - Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser apresentada na sessão pública, ao final da fase de habilitação.

6.7.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pelo CONTRATANTE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre os preços ofertados na referida proposta.

7 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2 - A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9 – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1 - Os serviços executados serão objeto de faturamento mensal, que será realizado de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto do presente certame será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do aceite da fatura apresentada.

10.2 - O faturamento, bem como a apresentação da nota fiscal respectiva, será mensal.

10.3 - Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, ou mesmo a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5 - Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as finalidades avençadas, não se transferirá ao CONTRATANTE a respectiva responsabilidade decorrente de tal omissão.

10.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato que integra o presente como ANEXO VII.

12.1.1 - Como condição para assinatura do contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1

12.1.2 - O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

12.1.3 - Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da CONTRATADA, para o e-mail slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

12.1.4 - Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

12.1.5 - Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

12.2 - A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

12.3 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4 - O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.

12.4.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

12.4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.6 - O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital.

12.7 - As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.15, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.14;
- b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 5.14 a 5.19.
- c) Recusar-se a assinar o contrato, sendo também considerada recusa o decurso de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação que a justifique; ou
- d) For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.3 deste Edital;

12.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário de Justiça Militar Eletrônico e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.tjmsp.jus.br.

12.7.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.9 a 5.15 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1 - Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão observar a Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

16.3 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.5 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

- a) para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- b) para os demais, até a etapa de habilitação.

17.4.1 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

17.4.2 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário de Justiça Militar Eletrônico, e divulgado no endereço eletrônico www.tjm.sp.jus.br.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Portaria nº 59/04-Pres/GP;

Anexo III – Declaração de atendimento à legislação estadual;

Anexo IV – Planilha de preços;

Anexo V – Declaração anticorrupção;

Anexo VI – Declaração ME EPP;

Anexo VII – Minuta de termo de contrato e Termo de Ciência e Notificação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Anexo VIII – Ficha de dados dos prepostos da empresa vencedora;

Anexo IX – Critério de avaliação da prestação de serviços.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL PABX

1 – CENTRAL TELEFONICA

1.1 – O presente memorial tem por finalidade subsidiar o fornecimento de equipamento de telefonia, do tipo PABX, para atender ao TJMSP. O sistema deverá ser composto de: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital, Temporal, controlado por Programa Armazenado (CPA-T), equipada com Aparelhos Telefônicos Digitais, Aparelhos Telefônicos Analógicos e Aparelhos IP's, equipamentos de alimentação elétrica, correio de voz para todos os ramais, equipamentos periféricos, acessórios, documentação técnica, testes, treinamento e demais itens adiante descritos.

1.2 - Os equipamentos que compõem o sistema proposto devem ser novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

1.3 - A central telefônica ofertada deverá possibilitar por meio de interfaces /equipamentos incorporados à Central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em redes LAN (Local) ou MAN (Metropolitana) ou WAN (Longa Distância). Não será aceita utilização de dispositivos e aplicativos (hardware e software) externos a central.

2 - CONFIGURAÇÃO DA CPCT (EDIFÍCIO SEDE - RUA DR. VILA NOVA, 285, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP)

2.1 - A CPCT deverá permitir a capacidade final de no mínimo 600 portas sem a necessidade de substituição da plataforma oferecida inicialmente.

2.2 - A CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deverá estar equipada com a seguinte configuração mínima:

Configuração das CPCT's:

Item	Descrição	Quantidade
2.2.1	Placa de tronco digital de 30 Juntadores bidirecionais (E1), com sinalização compatível com a prestadora/operadora local que fornecerá	01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

	o DDR	
2.2.2	Tronco Analógico	4
2.2.3	Ramais Analógicos	192
2.2.4	Ramais Digitais (sendo um deles mesa)	24
2.2.5	Mesa Para Telefonia	01
2.2.6	Modem para manutenção remota	01
2.2.7	Sistema de Energia com autonomia para no mínimo 4 horas	01
2.2.8	Sistema de tarifação	01
2.2.9	Ramais IP (Capacidade para no mínimo 250 ramais, visando futura conversão), sendo:	
2.2.9.1	Ramais IP para Ed. Sede (Rua Dr. Vila Nova, 285, V. Buarque/SP) – CEP: 01222-020	24
2.2.9.1	Ramais IP para Ed. M ^a Antônia. (Rua M. Antônia, 221/223, V. Buarque/SP) CEP: 01222-010	16

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

3.1 - Os equipamentos e serviços deverão ter garantia por período equivalente à vigência do contrato (anual, com possibilidade de renovação, perfazendo o prazo máximo de 60 meses). A garantia inclui os custos com materiais, mão de obra e despesas de deslocamento para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.2 - A contratada deverá possuir acesso a centro de suporte técnico de alto nível em território nacional. Deverá contar com um número telefônico exclusivo para abertura de chamadas e relatos de ocorrências. Este canal de relacionamento com o CONTRATANTE deverá estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), em que será feito o registro de chamados.

3.3 - A contratada ficará obrigada a fornecer de imediato equipamento de especificação igual ou superior ao estipulado neste instrumento convocatório para utilização do CONTRATANTE, pelo período em que aquele que apresentou defeito ou mau funcionamento encontrar-se em reparos.

3.4 - Tempos de Atendimento

3.4.1 - Se houver parada total do PABX, impossibilitando a realização ou recebimento de ligações, a empresa contratada terá 4 (quatro) horas para o atendimento e solução ao problema. Caso o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

equipamento esteja com 50% (cinquenta por cento) das linhas em funcionamento, a empresa contratada terá 8 (oito) horas para o atendimento e solução do problema.

3.4.2 - Caso a contratada não atenda ao chamado de suporte, dentro do prazo acima estabelecido e exigido pela CONTRATANTE quando da constatação de defeitos ou mau funcionamento de peças, partes ou do conjunto dos equipamentos, ficará autorizada a CONTRATANTE a efetuar, por si próprio ou através de terceiros por ele designados, o reparo ou reposição à custa da mesma, sem a perda das garantias.

3.5 - Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos deverão estar cobertos por garantia "on site" (no local de instalação dos equipamentos), contra defeitos de fabricação, com cobertura de peças e mão de obra pelo período de vigência do contrato, a contar da data do aceite dos equipamentos pela CONTRATANTE, contemplando as condições ora descritas.

4 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

4.1 - A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária de telefonia fixa da localidade, onde os serviços serão executados.

4.2 - Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços e locais indicados conforme projeto de instalação, o qual será fornecido pela licitante vencedora.

4.3 - Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCT, sistema de energia (No Break), DG, racks, patch panels, etc. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer despesa adicional relativa a materiais e mão de obra necessários à instalação do sistema telefônico, que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.4 - No caso de gabinetes para racks, o fornecimento deverá contemplar os racks padrão 19 polegadas do tipo fechado, com ventilação forçada para teto, *patch panels*, *patch cords* e todos os materiais necessários a conexão da CPCT à rede de voz e dados.

4.5 - Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços composta de cronograma e descritivo dos serviços a serem executados.

5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A contratada deverá fornecer com a central 01 (uma) via da documentação técnica (em mídia ou papel) necessária à manutenção e operação do sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.2 - Toda a documentação técnica fornecida pela contratada deverá ser redigida em língua portuguesa.

5.3 - Deverá ser fornecida pela contratada, pelo menos, a seguinte documentação:

5.3.1 - Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem e console de operador;

5.3.2 - Documentação do sistema, que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

5.3.3 – Manual de operação destinado ao usuário, de todos os modelos de telefones a serem disponibilizados (analógicos, digitais e IP)

6 - TREINAMENTO

6.1 - Devem ser previstos, pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

6.1.1 - Treinamento coletivo, para os usuários do sistema, designados pela CONTRATANTE, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais e IP de acordo com as facilidades disponíveis. Este treinamento deverá ser realizado, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

6.2 - A contratada deverá entregar o material didático necessário para os treinamentos, em mídia impressa ou digital

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (Edifício Sede - Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP)

7.1 - Especificação Técnica da Central Privada De Comutação Telefônica - CPCT

7.1.1 - A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a referida, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de Placa de tronco digital de 30 Juntadores bidirecionais (E1), com sinalização compatível com a prestadora/operadora local que fornecerá o DDR todas as linhas-tronco bidirecionais. A central deverá permitir a facilidade DDR, sem o uso de dispositivo externo adicional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.1.2 - A CPCT deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil.

7.1.3 - A CPCT deverá utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição de “slots” no bastidor sem interrupção do sistema.

7.1.4 - Fornecer um Switch POE Gigabit com no mínimo 08 portas, para suportar a integração do servidor da tarifação a CPCT.

7.1.5 - A CPCT deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC). Outrossim, deverá possuir manutenção remota através de modem incorporado na CPCT.

7.1.6 - Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP.

7.1.7 - O equipamento deverá permitir acréscimo de Gatekeeper e/ou Gateway incorporados na CPCT.

7.1.8 - A CPCT deve possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem e/ou através de porta 10/100/1000 Base T em qualquer ponto da rede LAN.

7.1.9 - O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública, através de interfaces de linhas troncos digitais, com sinalização R2 CAS MFC / TIE LINE DIGITAL E/M /ISDN através de enlaces digitais de 2Mbps (interface G703), devendo todo hardware ser incorporado à central.

7.1.10 - O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública ou Provedor de Telefonia IP/VoIP, por meio do protocolo SIP, com discagem direta ao ramal, sem a necessidade de atendimento prévio, seja por telefonista/recepcionista, seja por equipamento de atendimento automatizado.

7.1.11 - A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

7.1.12 - A CPCT deverá suportar interfaces analógicas de tronco, E&M, tipo “*tie line*”, a 2 ou quatro fios para possível interligação com outras CPCT's.

7.1.13 - A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão Homologado pela ANATEL, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.1.14 - O sistema de telefonia deverá possuir acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras.

7.1.15 - O equipamento deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones digitais, IP ou analógicos, sem necessidade de hardware adicional.

7.1.15.1 - Para os aparelhos digitais ou IP, o sistema deverá estar preparado para efetuar a identificação do número do assinante chamador de pelo menos 30 chamadas simultâneas e armazenar pelo menos 50 chamadas atendidas ou não atendidas.

7.1.15.2 - O equipamento deverá estar preparado para encaminhar o número do assinante chamador também para os terminais analógicos, bastando que se conecte a uma posição de ramal analógico, um aparelho com display e capacidade de reconhecimento do número do assinante chamador.

7.1.15.3 - Nas transferências entre ramais digitais ou IP, a identificação disponibilizada pelo número do assinante chamador também deve ser transferida.

7.1.16 - O equipamento deve permitir a criação de classes de acesso aos recursos do sistema:

7.1.16.1 – Deve possuir, no mínimo, dez classes de acesso a tronco a fim permitir/restringir o estabelecimento de ligações de saída;

7.1.16.2 – Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;

7.1.16.3 - O equipamento deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença;

7.1.17 - O equipamento deve possuir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 06 modos de operação (ex.: diurno, noturno, almoço, feriado), inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana.

7.1.18 - Para a CPCT deve ser possível a criação de no mínimo de 50 ramais virtuais. Entende-se por ramais virtuais aqueles que existem logicamente na central, mas não ocupam posição física na referida.

7.1.19 - O sistema deve permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independentemente do tipo de aparelho usado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.1.20 - O equipamento deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarificação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho.

7.1.21 – Deverá haver distinção de campanha para chamadas internas e externas e facilidades tais como rediscagem.

7.1.22 - O equipamento deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal ou o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 500 números comuns a todos os ramais da central.

7.1.23 - A CPCT deverá possuir uma porta padrão Ethernet (10 base T ou 10/100/1000 base T - endereçamento IP) que possibilite o acesso a ela via rede LAN para manutenção.

7.1.24 - O equipamento deverá permitir o gerenciamento de falhas via TCP/IP ou através do envio de logs por e-mail pré-determinado.

7.1.25 - A CPCT deverá possibilitar a utilização de aplicativos nas estações de trabalho com funcionalidades de controle de chamada, presença, diretório corporativo e *instant messaging*, independentemente do tipo de ramal: analógico, digital ou IP.

7.1.26 - A CPCT deverá possibilitar a implementação de ramais Wi-Fi com protocolo SIP.

7.1.27 - A CPCT deverá possibilitar a implementação de aparelhos do tipo DECT, utilizando aparelhos do próprio fabricante.

7.1.28 - A CPCT deverá suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão.

7.1.29 - O meio de armazenamento de programas e dados do sistema CPCT, deverá ser através de qualquer meio que não seja mecânico, por exemplo: discos rígidos (HD).

7.1.30 - Os aparelhos telefônicos analógicos deverão possuir sinalização visual para aviso da existência de mensagens nas caixas postais dos ramais (objetivando assim que o usuário visualize a existência de mensagens na caixa postal do sistema correio-de-voz).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.1.31 - Os pacotes de voz gerados pelas Centrais PABXs deverão possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.

7.1.32 - O sistema deverá possuir suporte ao protocolo de fax T38 (recomendação ITU-T T38) tanto nas comunicações via LAN/WAN quanto na conexão com operadora VoIP.

7.1.33 - A Central PABX deve possuir interfaces proprietárias VoIP, ou seja, internas e nativas do equipamento, e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema.

7.1.34 – As CPCT devem possibilitar expansão das capacidades mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que sejam associados entre si para fornecer a capacidade de números de ramais e troncos solicitados.

7.1.35 – A CPCT deverá possibilitar enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna entre ramais.

7.1.36 - A CPCT deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.

7.1.37 - A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

7.1.38 - As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim. Não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC's.

7.1.39 - No caso de falta de energia, os troncos analógicos deverão ser direcionados para ramais pré-determinados, a fim de não perder toda comunicação.

7.1.40 - A CPCT deverá possibilitar Terminais IP baseado em software que possa ser instalado em PC ou Notebook, provendo compartilhamento, visualização simultânea dos aplicativos, gravação de conversação selecionável pelo usuário e chat. Esta aplicação também deverá ter a possibilidade de operar em um notebook conectado via Wi-Fi (Wireless Lan), permitindo que o funcionário tenha completa mobilidade dentro da empresa, portando o seu notebook com acesso à voz, além de dados e internet. Além das funcionalidades citadas anteriormente, a CPCT do deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

permitir maior interatividade na comunicação com recursos multimídia através de vídeo conferência com pelo menos 06 (seis) participantes.

7.1.41 - A CPCT deverá ser ligada na rede elétrica na faixa de 100 Volts ~ 240 Volts sem a necessidade de se alterar nenhum tipo de mecanismo de forma manual, ou seja, a fonte deverá ser *bivolt* automática.

7.1.42 - A CPCT deverá possibilitar a coleta das bilhetagens e o gerenciamento dos equipamentos, local e remoto e permitir a implementação de senhas de acesso aos ramais, com o controle de utilização por perfil de usuário.

7.1.43 - A CPCT deve possibilitar que as chamadas direcionadas para um ramal toque concomitante no telefone celular do usuário podendo realizar o atendimento em qualquer um desses recursos. A partir de seu telefone celular o usuário poderá acessar facilidades do PABX tais como retenção da chamada, transferência da chamada, desvio de chamadas, áudio-conferência, discagem abreviada, estacionamento de chamadas, captura de chamadas.

7.1.44 - A CPCT deverá permitir futura instalação de sistema de gerenciamento áudio-conferência com as seguintes características:

7.1.44.1 - Possuir interface web para agendamento das conferências com envio de e-mail convocatório aos participantes. Permitir agendamento com antecedência de pelo menos 90 dias

7.1.44.2 - Capacidade para gerenciar no mínimo 04 (quatro) conferências de 15 (quinze) partes cada simultaneamente.

7.1.44.3 - Possuir a opção de exigência de senha para participar da conferência

7.1.44.4 - Esse aplicativo deve ser interno ao PABX. Não serão aceitos dispositivos externos, ou baseados em PC.

7.1.44.5 - Permitir ajuste de ganho do áudio configurável por web.

7.2 - Especificação Técnica dos Recursos de Segurança da CPCT :

7.2.1 - O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (*login*) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro.

7.2.2 - O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz.

7.2.3 - O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.2.4 - Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada.

7.2.5 - O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLAN's separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional.

7.2.6 - O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros. O sistema deve ser capaz de procurar por erros de programação ou defeitos físicos, e corrigi-los quando possível; caso o erro não possa ser reparado, o sistema deve avisar o fornecedor/administrador automaticamente.

7.2.7 - O acesso à interface de administração de sistema deve ser seguro. O sistema deve garantir autenticação com mecanismos de desafio/resposta, seja o acesso via rede LAN, seja via modem.

7.2.8 - Os telefones IP e softphones IP – quando implantados - deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.

7.3 - Facilidades Mínimas da CPCT:

7.3.1 - Música em espera;

7.3.2 - Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares;

7.3.3 - Plano de numeração flexível que permita programar faixas de ramais com o mesmo início.

Exemplo: Ramal 2 e ramal 2000;

7.3.4 - Categorização individual de ramais;

7.3.5 - Retorno automático de chamada no caso de ocupado e no caso de não-atendimento;

7.3.6 - Intercalação com som de aviso;

7.3.7 - Captura de chamadas;

7.3.8 - Consulta;

7.3.9 - Discagem abreviada;

7.3.10 - Rediscagem do último número;

7.3.11 - Serviço noturno;

7.3.12 - A central deverá possuir sistema interno de Conferência com 30 circuitos, com capacidade para formar pelo menos uma sala de 16 partes e os demais circuitos disponíveis para conferencia de 3 ou 4 partes.

7.3.13 - Desvio de chamadas do tipo Siga-me;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.3.14 - Bilhetagem;

7.3.15 - Redirecionamento de chamadas;

7.3.16 - Distribuição uniformizada de chamadas;

7.3.17 - Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado;

7.3.18 - Possibilidade de interligação do gabinete principal com gabinetes remotos através de interface IP e interligação com Centrais de outras marcas através do protocolo Q.SIG;

7.3.19 - Possibilidade de integração de centrais de mesma marca, disponibilizando gerenciamento, atendimento e tarifação e centralizados;

7.3.20 - Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, dentre outros, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento (sem hardware adicional);

7.3.21 - Envio de mensagens pré-definidas para display de aparelhos digitais, tais como “em reunião”, “almoço”, entre outras, com opção de inserção de dados adicionais tais como tempo de retorno, número a ser chamado, e outros.

7.3.22 - Programação de nome do ramal pelo próprio usuário sem a necessidade de entrar em modo de programação de sistema

7.3.23 - Permitir a realocação de um ramal em um novo ponto sem a necessidade de reprogramar os dados do ramal, mantendo suas configurações originais, inclusive desvio de chamadas, históricos dos últimos números chamados e indicações de mensagens no correio de voz.

7.3.24 - Permitir a desconexão forçada de tronco no caso de conversações que excedam determinado período pré-determinado, após envio de Tom de Aviso de Conversação Longa.

8 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

8.1 - APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS E IP

8.1.1 - Fornecimento de Terminais Telefônicos Digitais e IP com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1 - Tecla para viva-voz;

8.1.1.2 - Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres, com 03 (três) linhas e com ajuste de ângulo;

8.1.1.3 - Tecla *mute*;

8.1.1.4 - Tecla para Retenção;

8.1.1.5 - Tecla de rediscagem do último número;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.1.1.6 - Tecla *softkeys* sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;

8.1.1.7 - Controle de volume campainha/contraste do visor;

8.1.1.8 - Tecla para conferência;

8.1.1.9 - Mínimo de 06 (seis) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir LED de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;

8.1.1.10 - Indicação de mensagem de correio de voz.

8.2 - APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS

8.2.1 - Fornecimento de terminais Telefônicos Analógicos com as seguintes características mínimas:

8.2.1.1 - Lâmpada para identificação de mensagens do correio de voz;

8.2.1.2 - 3 níveis de volume;

8.2.1.3 - Tecla de função *mute/pause*;

8.2.1.4 - Tecla de função *redial*; Tecla de função Flash (300 ms);

8.2.1.5 - Homologados na ANATEL.

8.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK)

8.3.1 - Especificação Técnica do Sistema de Energia Elétrica (No Break):

8.3.1.1 - Fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 04 (quatro) horas na H.M.M. (hora de maior movimento), no caso de falta de alimentação (No Break):

8.3.1.2 - O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias;

8.3.1.3 - O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT;

8.3.1.4 - Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.3.1.5 - Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

8.4 - Especificação Técnica para a Posição de Atendimento:

8.4.1 - A posição de atendimento (mesa operadora) deverá ser baseada em Terminal Digital para controlar o fluxo das chamadas e deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

8.4.1.1 - Mostrar Identificação da chamada, data, hora e duração;

8.4.1.2 - Possuir LED de mensagem para presença de mensagens do Correio de Voz;

8.4.1.3 - Mínimo de 6 teclas fixas;

8.4.1.4 - Mínimo 4 funções pré-programadas;

8.4.1.5 - Facilidade Chefe-secretária;

8.4.1.6 - Viva-voz;

8.4.1.7 – Mute;

8.4.1.8 - Ativação de Headset;

8.4.1.9 - Mínimo de 30 memórias de agenda individual;

8.4.1.10 - Agenda coletiva;

8.4.1.11 - Identificar chamadas não atendidas; e

8.4.1.12 - Capacidade de incorporar módulos adicionais de teclas.

8.4.2 - A mesa operadora deverá oferecer as seguintes teclas dedicadas para gerenciamento do fluxo de chamadas:

8.4.2.1 - Armazenamento e rediscagem;

8.4.2.2 - Desligar uma chamada;

8.4.2.3 - Consulta Pendular;

8.4.2.4 - Seleção da chamada;

8.4.2.5 - Atendimento a chamadas internas; e

8.4.2.6 - Transferência/espera de chamadas.

8.4.3 - Recursos de Chamada do Destinatário: quando o destinatário de uma chamada estiver ocupado ou não atender, os seguintes recursos de chamada deverão estar disponíveis nas teclas de atendimento:

8.4.3.1 - Pedido de Chamada de Retorno;

8.4.3.2 - Correio de voz (somente por não atendimento, quando o telefone chamado não está desviado para o correio de voz se este existir);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.4.4 - Captura de chamadas: a telefonista deverá poder capturar chamadas direcionadas a ramais, utilizando a facilidade de captura de chamada individual.

8.4.5 - Transferência por Não Atendimento: a telefonista deverá poder transferir chamadas internas ou externas sem esperar pelo atendimento (transferência durante a fase de toque de campainha). Deverá ser possível:

8.4.5.1 - Transferir a chamada: o ramal chamado está tocando

8.4.5.2 - Chamada ao ramal e então alternar e/ou transferir a chamada.

Transferência sobre ocupado: a telefonista poderá transferir uma chamada interna ou externa a um ramal ocupado.

8.4.6 - Intercalação em Ramal Ocupado ou Parcialmente Ocupado: a mesa da telefonista deverá permitir a intercalação em uma chamada de um ramal ocupado.

8.4.7 - Atribuição de tronco com/sem restrição (Transferência com Privilégio): esta facilidade permite a uma telefonista transferir um tronco e tom de discar da rede pública para um usuário interno. O usuário poderá discar um número externo com ou sem restrição. A telefonista poderá solicitar a tarifação das chamadas ao final da chamada.

8.4.8 - Transferência de Chamadas para outra Telefonista: a mesa da telefonista poderá transferir chamadas sem anúncio (sem conversação entre as telefonistas) a outra telefonista selecionada.

8.4.9 - Chamada em Cadeia: esta facilidade deverá permitir que uma chamada externa (transferida pela telefonista a um ramal interno) retorne automaticamente à telefonista no final da chamada. A telefonista poderá transferir o chamador externo para outro ramal.

8.4.10 - Reserva de Telefone: esta facilidade deverá permitir que a telefonista reserve um telefone para, por exemplo, transferir uma chamada externa importante.

Classe de Serviço: a mesa da telefonista (em estado livre) poderá mudar a classe de serviço de qualquer ramal.

8.4.11 - Restrição de Acesso a Tronco Público: a mesa da telefonista (em estado livre) poderá mudar a restrição e o acesso a tronco público de qualquer ramal. Fornecer 01 (um) headset para cada aparelho de telefonista.

9 - SISTEMA DE TARIFAÇÃO CENTRALIZADA

9.1 - A solução de tarifação (programas e equipamentos, armazenamento das informações incluindo banco de dados e servidores) dever ser composta dos seguintes recursos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- 9.1.1 - A interface com o usuário, desde os cadastramentos até o agendamento e emissão de relatórios, deve ser feita totalmente via web browser (Internet Explorer e Firefox);
- 9.1.2 - Tarifar e bilhetar todo o sistema de telefonia independente de modelo de CPCT e local de instalação dos ramais e com capacidade de expansão;
- 9.1.3 - Possuir recursos automáticos para arquivar ligações antigas e salvá-las em um arquivo;
- 9.1.4 - Coletar, custear e organizar todos os dados de chamadas de voz que venham a ser obtido em toda a Rede;
- 9.1.5 - Fornecer ferramenta que permita a cada usuário rodar relatórios referentes apenas aos seus próprios dados devido a funcionalidades empregadas de segurança e permissões de acesso. Possuir recursos de agendamento de tarefas e compartilhamentos dos relatórios, para o sistema gerar os relatórios e compartilhá-los automaticamente de forma que os usuários possam visualizar os relatórios.
- 9.1.6 - Deve atender ao padrão brasileiro de tarifação e possuir um mecanismo para recalculer os valores das ligações nos casos de alteração de tarifas, ou atualização de tarifação. Deve possibilitar selecionar o período desejado e solicitar alteração destes valores.
- 9.1.7 - Alocar o custo da chamada ao usuário correto baseado na utilização de códigos de acesso a partir de qualquer local da Rede, mantendo sempre as informações da origem física da chamada;
- 9.1.8 - Capacidade de gerar relatórios semelhantes às faturas telefônicas geradas pelas operadoras de Telefonia Fixa Comutada e de Telefonia Celular;
- 9.1.9 - Possuir relatório de conta resumida por DDR específico ou faixa de ramais;
- 9.1.10 - Possuir uma ferramenta que permita o agendamento de relatórios: uma vez criados os relatórios, deverá ser possível agendar seu envio. As saídas suportadas devem ser arquivos em diversos formatos, e-mail ou diretamente às impressoras na rede;
- 9.1.11 - Para acessar a visualização das informações deverá conectar ao sistema mediante login e senha e possibilitar diferentes privilégios à navegação. Dentre os privilégios de acesso deve possibilitar no mínimo: por localidades, por níveis hierárquicos pré-definidos, relatórios disponíveis, níveis de manipulação de dados, idioma que o usuário quer ter acesso, privilégios de configuração da solução, privilégios de configuração de relatórios;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

9.1.12 - A solução de tarifação deverá possuir uma ferramenta de análise de dados diários que tenha como resultados alertas proativos que possam ser distribuídos a usuários por e-mail ou mostrados na tela dos mesmos. Alguns dos alertas proativos que devem ser gerados são:

9.1.12.1 - Uso excessivo de telefone;

9.1.12.2 - Controle orçamentário (budget);

9.1.13 - Além dos alertas acima, devem ser gerados relatórios regulares, como:

9.1.13.1 - Sumários ou detalhados por entidades (Usuário/ Níveis Hierárquicos/ Centros de Custo/ Troncos/ Rotas internas);

9.1.13.2 - Tráfego por *Erlang* por entidade;

9.1.13.3 - Sumário por categorias por entidade;

9.1.13.4 - Sumário por tipos de chamadas (saída, entrada, intrarrede saída / entrada, ramal-ramal, desviadas);

9.1.13.5 - Diretório organizacional por Nível Hierárquico e/ou Centros de Custo;

9.1.13.6 - Distribuição de uso por hora do dia;

9.1.13.7 - Estatísticas de distribuição de chamadas (número discado) por entidade;

9.1.13.8 - Ranking de números mais discados por duração, custos e quantidade;

9.1.13.9 - Ranking de usuários por duração, custos e quantidade; e

9.1.13.10 - Históricos mensais por entidades.

9.2 - Todos os relatórios deverão ser analíticos e com gráficos anexos, quando pertinente.

9.3 - Deve utilizar uma arquitetura de coletores descentralizados para garantir que nenhum dado de tarifação seja perdido em caso de queda total ou parcial dos sistemas ou outra solução que garanta a tarifação.

9.4 - Recursos que permitam ao usuário filtrar os dados de seu relatório para análise e visualizá-los em formato gráfico via WEB, imprimi-los, enviá-los por e-mail ou salvá-los em arquivos nos formatos (PDF, TXT, XLS, RTF e RPT).

9.5 - Geração de relatórios consolidando seus devidos centros de custo com detalhamento de chamadas por ramal.

9.6 - Os dados processados de toda a rede de voz deverão ser unificados em banco de dados. Deverão ser agrupados de forma a associar os custos para cada usuário e não necessariamente ao ramal físico do sistema. O usuário deverá ser uma entidade que possui diversos dispositivos pontuais da rede que geram custo e são tarifados pela solução. Um usuário poderá possuir uma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

senha de acesso a chamadas externas comum na rede e a solução deverá reconhecer esta senha e alocar o custo da chamada ao usuário pertinente mesmo que o usuário faça chamadas em mais de um ponto da rede.

9.7 - Uma vez que os dispositivos estão ligados aos usuários e os usuários aos níveis hierárquicos ou centros de custo, a solução deverá estar pronta para gerar os relatórios por cada uma das entidades hierárquicas ou centros de custo.

9.8 - Possibilitar a adição de custos fixos (ex. taxa de instalação) e/ou custos recorrentes (ex. aluguel de equipamento) por entidade usuário.

9.9 - De acordo com privilégios previamente determinados, o usuário poderá visualizar uma janela de monitoração do andamento do sistema. Esta janela deverá alertar o usuário de eventuais falhas em algum processo da solução. Paralelamente, a solução de gerenciamento de falhas deverá enviar e-mail aos responsáveis por cada evento defeituoso para notificação. Caso a própria solução falhe, a interface de monitoramento deverá informar perda de comunicação e disparar localmente notificações urgentes aos responsáveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)-Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 14 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 15 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 16 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 17 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004

PAULO PRAZAK
Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.1.000001153-7-TJM – PROCESSO Nº 18.1.000001153-7-DAC/SLC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 18.1.000001153-7-TJM, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º;
- d) A empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) A empresa atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

São Paulo,

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

Planilha de proposta de preços

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
001	Locação de PABX – Sede		

PREÇO TOTAL ANUAL R\$ _____

- Devem ser anexados dados técnicos da proposta, a fim de identificar o atendimento dos requisitos técnicos solicitados. A LICITANTE QUE SE LIMITAR A COPIAR O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUME A RESPONSABILIDADE DE CUMPRÍ-LOS NA SUA ÍNTEGRA, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, PORTARIA 059/2004 – PRES/GP, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. A LICITANTE QUE SE VALER DE EXPRESSÕES VAGAS DO TIPO “CONF. MEMORIAL” SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA;
CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS OS PROSPECTOS TÉCNICOS QUE PERMITAM À EQUIPE DE APOIO COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS SOLICITADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 18.1.000001153-7-DAC/CGA, Processo nº 18.1.000001153-7-DAC/CGA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 18.1.000001153-7-TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

Nome e assinatura representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VII

Minuta de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018**

PROCESSO 18.1.000001153-7 – DAC/CGA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE PABX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, São Paulo – SP, representado neste ato por seu Presidente, infra-assinado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em firmar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, a Lei nº Federal 9.605/98 e suas alterações, as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, observada a Resolução CNJ nº 7/2005 e alterações posteriores, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - São partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Edital do Pregão Eletrônico nº 18.1.000001153-7;

1.1.2 - A ata da Sessão do Pregão Eletrônico 18.1.000001153-7;

1.1.3 - A proposta ajustada da empresa vencedora do certame.

1.2 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE PABX** conforme

DAC/CGA/SLC – Rua Maria Antônia, 221/223, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-010 – Tel/Fax – (011) 3218-3224



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório.

1.3 - O objeto deste termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o caso, a critério desta Administração, nos termos da Lei de Licitações.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Quanto ao item, o presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/2018, exaurindo seus efeitos em __/__/2019.

2.1.1 - O prazo do presente ajuste, aludido no item 2.1, poderá ser prorrogado, a critério desta Administração, observando-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2 - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item 2.1.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2.1 – A ausência de manifestação, contudo, dará ensejo à prorrogação nos exatos termos do contrato primitivo.

2.2 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

2.3 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fins legais, atribui-se ao presente contrato o montante de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos das faturas serão feitos, desde que atestadas e verificada a devida regularidade dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura na Seção de Finanças (sf@tjm.sp.jus.br), à vista do ateste da fiscalização respectiva.

3.3 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3.4 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

3.5 - Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

3.5.1 - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

- a) Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

3.5.2 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.6 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município em que a prestação de serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03.

3.7 - Caso, quando da apresentação da fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.7.1 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3.8 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

3.9 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

3.10 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

às multas que eventualmente forem aplicadas, sendo cada uma delas autônoma e a aplicação de uma não exclui a outra.

3.11 - A execução do presente ajuste deverá onerar o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, natureza da despesa 33903979, Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado anualmente mediante a solicitação da CONTRATADA com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do final do período de 12 (doze) meses de avença.

4.2 - A base do reajuste será o índice de variação do IPC-FIPE acumulado do período de 12 (doze) meses de vigência, considerando-se, para efeito de composição do índice, que o último mês é o 11º (décimo primeiro) mês desse período, levando-se em conta, no entanto, 12 (doze) meses anteriores para o cálculo do reajuste.

4.3 - Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03.

$$R = Po. x [(IPC/IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, salvo se com prévia e expressa autorização do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;

6.1.2 - Receber os serviços objeto do presente contrato nos termos e condições pactuados;

6.1.3 - Cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;

6.1.4 - Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal designado por ato próprio, de acordo com o sistema de gestão integrado, assegurando-se do bom desempenho e da qualidade dos serviços prestados;

6.1.5 - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

6.1.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.9 - Indicar os locais de prestação dos serviços;

6.1.10 - Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá fiscalizar os serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.1.11 - Disponibilizar pontos de eletricidade, dados e telefonia para os equipamentos.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Designar formalmente, por meio do ANEXO VIII, preposto e substituto para representá-la na execução do contrato, informando todos os meios hábeis a contatá-los bem como, de imediato, qualquer alteração nesses dados;

6.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

6.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela adequada entrega e instalação do equipamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

cotado nos endereços constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório, em local determinado pelo CONTRATANTE;

6.2.4 - Realizar assistência técnica do sistema, por sua conta exclusiva, sem ônus ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, durante o período de locação

6.2.5 - Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6.2.6 - Atender a chamados dos técnicos mantenedores da CONTRATANTE, de eventuais defeitos verificados no equipamento no prazo estabelecido para a vigência do contrato de locação;

6.2.7 - Fornecer ao CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;

6.2.8 - Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA;

6.2.9 - Atender às solicitações do CONTRATANTE de programação de ramais analógicos, digitais e outros serviços de configuração da central telefônica, durante todo o período de vigência do contrato de locação;

6.2.10 - Atender a todas as solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de forma a não permitir a descontinuidade da prestação de serviço da central telefônica por período superior a 4 (quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados;

6.2.11 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

6.2.13 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças:

a) manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

b) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias da prestação do serviço.

6.2.14 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

6.2.15 - A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

6.2.16 - Observar as normas relativas à segurança da operação;

6.2.17 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

6.2.18 - Comunicar ao fiscal do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

6.2.19 - Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;

6.2.20 - Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;

6.2.21 - Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento de notificação;

6.2.22 - Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

6.2.23 - Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

6.2.24 - Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.2.25 - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força deste contrato, sob pena de ser susado o pagamento;

6.2.26 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do contrato;

6.2.27 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação, sob pena de ser susgado o pagamento;

6.2.28 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao fiscal do CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.2.29 - Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento e contabilização para o CONTRATANTE, possibilitando o controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo efetivo controle da operação;

6.2.30 - Preparar e fornecer ao CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos;

6.2.31 - Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução e fiscalização dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol ou gás natural veicular – GNV ou elétrico).

6.3 - Quanto à fiscalização da execução dos serviços:

6.3.1 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.3.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

6.3.3 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência desta avença, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 - Sem prejuízo da rescisão prevista na CLÁUSULA OITAVA, pelo inadimplemento serão aplicadas as sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 e as previstas na Portaria nº 059/04 – Pres/GP, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando se verificar processo de falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

a) Se ocorrer manifesta impossibilidade de a CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

b) Protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE;

d) Por razões de interesse do serviço público;

e) Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para recolher os cartões e periféricos fornecidos para a execução desta avença.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Termo em via eletrônica para os fins nele descritos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: XXX/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

OBJETO: Serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de PABX

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VIII

FICHA DE DADOS DOS PREPOSTOS DA EMPRESA VENCEDORA

PREPOSTO

<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	

PREPOSTO SUBSTITUTO

<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	

RESPONSÁVEL SUBSTITUTO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

<i>Nome completo</i>	
<i>Telefones fixos</i>	
<i>Telefone celular</i>	
<i>Endereço completo</i>	
<i>e-mail</i>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IX

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

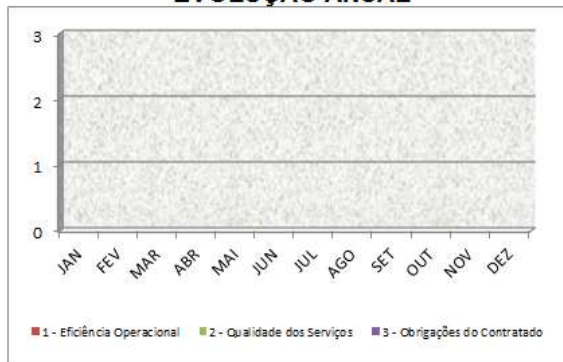
AVALIAÇÕES REFERENTES AO ANO DE

CONTRATADO:	FISCAL AVALIADOR:											
TÉRMINO DO CONTRATO:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 - Eficiência Operacional												
2 - Qualidade dos Serviços												
3 - Obrigações do Contratado												
MÉDIA DA AVALIAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

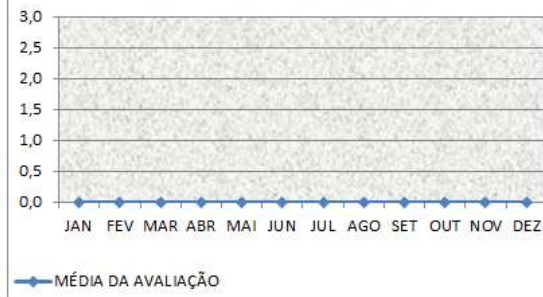
Conceitos:
3 - Plenamente Satisfatório
2 - Satisfatório
1 - Não Satisfatório

GRAU DE SATISFAÇÃO:

EVOLUÇÃO ANUAL



MÉDIA DOS CONCEITOS



DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO					STATUS
Data (dd/mm/aaaa)	Tipo (número)	Ocorrência	Ação	Quando?	Resolvido? (S/N)

Tipos de ocorrências (durante o monitoramento dos serviços contratados):

- 1- Manutenção Mensal/Quadrimestral (Quando solicitado)
- 2- Atendimento às chamadas
- 3- Substituição de Equipamentos/Peças defeituosas
- 4- Entrega e abastecimento de suprimentos
- 5- Manutenção diária de todos os ambientes (limpos e higienizados)
- 6- Manter Relação de Empregados em atividades atualizada
- 7- Apresentar planilha mensal/relatório de consumo
- 8 - Outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1 - O modelo acima corresponde ao que será preenchido pelo fiscal no momento da avaliação dos serviços prestados, e levará em conta os seguintes conceitos:

Nota	Conceito	Atribuição
3	Plenamente Satisfatório	Atribui-se o referido conceito em caso de não haver no mês avaliado qualquer ocorrência digna de nota no quadro "Descrição do Monitoramento"
2	Satisfatório	Atribui-se o referido conceito no caso em que houver ocorrência digna de nota dentro mês de avaliação e essa for devidamente solucionada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da fiscalização.
1	Não Satisfatório	Atribui-se o referido conceito no caso em que houver ocorrência digna de nota dentro mês de avaliação e essa NÃO for devidamente solucionada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da fiscalização.

2 – Eventuais glosas serão aplicadas na seguinte proporção:

Média da Avaliação Mensal	Desconto aplicado diretamente sobre o valor total da fatura
1,99 a 1,5	1,5%
1,49 a 1,0	3%
0,99 a 0,5	5%
0,5 a 0	7%

3 – Serão consideradas dignas de nota toda e qualquer violação às obrigações arroladas no item 3 do Anexo I, do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das demais cominações previstas para inexecução parcial da avença, ou por eventuais prejuízos causados ao TJMSP.